



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000100

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/02/09000100

Número / Ano	000100/2026
Data / Horário	09/02/2026 - 16:06:30
Assunto	Projeto de Lei nº 02/2026 de autoria da Mesa Diretora que : Dispõe sobre a concessão de Revisão geral anual nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha /MG.
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara; Sabrina dos Anjos Ribeiro-Vice-Presidente; Wanderson D'Ávila da Silva-1º Secretário;Valdirene Maria de Oliveira Vaz-2ª Secretária
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	3
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 02/2026 de 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Revisão geral anual nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026 em 3,90% (três virgula noventa por cento), que corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE.

Parágrafo único – O índice referido no caput deste artigo corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários para fazer frente às despesas pela implementação desta Lei, sendo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) para ajustes na folha de pagamento.

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Bom Jesus da Penha, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCIELLY MORAIS
PIRES:05149117609
7609

Assinado de forma digital por
FRANCIELLY MORAIS
PIRES:05149117609
Dados: 2026.02.09 10:26:55 -03'00'

Francielly Morais Pires
Presidente da Câmara Municipal

Wanderson D'Ávila da Silva
Secretário da Câmara Municipal

Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei n.º 02/2026 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é apresentado ao Plenário da Câmara para que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência.

O citado inciso X do art. 37 da CF assegura aos servidores públicos e aos membros de poder, detentores de mandato eletivo, a revisão da remuneração e subsídios, sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária. O Projeto apresentado segue o mesmo índice proposto pelo Poder Executivo.

Por tudo o que se expõe, solicitamos a Vossas Senhorias emprestar suas valiosas colaborações no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 de fevereiro de 2026.

Mesa Diretora

FRANCIELLY
MORAIS
PIRES:0514911
7609

Assinado de forma
digital por
FRANCIELLY MORAIS
PIRES:05149117609
Dados: 2026.02.09
10:27:23 -03'00'

Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara Municipal

Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wanderson D'Ávila da Silva
Secretário da Câmara Municipal

Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
DO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Atendendo o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000, segue a estimativa de impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei nº 02/2026 que “Dispõe sobre a concessão de Revisão geral anual nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG”:

Especificação	2026	2027	2028
Presente Despesa	13.071,24	13.594,09	14.137,85
Previsão Orçamentária	1.814.000,00	1.886.560,00	1.962.022,40
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro	0,7205%	0,7205%	0,7205%

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, com base na estimativa de impacto, que o Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELLY
MORAIS

PIRES:05149117609

Assinado de forma digital
por FRANCIELLY MORAIS

PIRES:05149117609

Dados: 2026.02.09

12:33:22 -03'00'

Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara